



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 787/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2020.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Reis (PT), que dispõe sobre o direito à indenização e de seguro de vida aos dependentes dos(as) servidores(as) públicos(as) do Município de São Paulo vinculados(as) aos serviços essenciais à sociedade, definidos conforme o Anexo Único do Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020, durante o período de calamidade pública e o surto da Covid-19.."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, [...] Neste momento, esses profissionais essenciais a nossa sociedade ganham ainda mais importância se expõem ao alto risco de contaminação com a doença, muitas vezes sem acesso aos EPIs - equipamentos de proteção individual -- adequados e alguns, lamentavelmente, têm sido vítimas fatais da doença, deixando suas famílias desamparadas. Conforme o mais recente boletim diário Covid-19 (nº 54 - 19 de maio de 2020), o número de óbitos no Município de São Paulo alcança o patamar de 6.177 (seis mil cento e setenta e sete) pessoas, e, quanto aos casos confirmados, passamos de 40.750 (quarenta mil setecentos e cinquenta) infectados. É fundamental, destarte, o Estado garantir o mínimo para suas famílias no caso de o pior vir a acontecer. Apesar dos equipamentos de proteção e das máscaras (escassos em muitos países), médicos(as), enfermeiros(as) e outros(as) servidores(as) públicos(as) vinculados(as) aos serviços essenciais à sociedade tendem a contrair mais o vírus que a maioria das pessoas, e, talvez, a desenvolver sintomas mais graves.

Dentre as atividades enumeradas no anexo único supramencionado, destacamos a assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; Serviços funerários; Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social; atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública, tendo como base o princípio da valorização dos servidores públicos, no âmbito de sua competência entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer sob a forma do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, FAVORÁVEL é o parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL é o parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 26/08/2020.
Comissão de Administração Pública
Daniel Annenberg (PSDB)
Fernando Holiday (PATRIOTA)
Edir Sales (PSD)
Gilson Barreto (PSDB)
Alfredinho (PT)
Zé Turin (REPUBLICANOS)
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Patrícia Bezerra (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Gilberto Natalini (PV)
Celso Giannazi (PSOL)
Noemi Nonato (PL)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Ota (PSB)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.